



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS-CE
Rua Nunes Valente, 2138 – Dionísio Torres - Fortaleza – Ceará
CEP: 60125-071 Fone:(85) 3101-3007 Fone/ Fax: (85) 3101-1562
ceas.ce@hotmail.com www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 043/2017

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei de Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social – Lei Orgânica de Assistência Social – (Loas);

CONSIDERANDO o artigo 46 da NOB/SUAS – 2012 estabelece que “o orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população”;

CONSIDERANDO o § VIII do artigo 121 da NOB/SUAS – 2012, que no planejamento das ações dos Conselhos de assistência social devem ser observada a seguinte atribuição precípua: participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundo de assistência social e que este Conselho

RESOLVE,

Art. 1º – Aprovar a Proposta Orçamentária da Política Pública da Assistência Social, exercício de 2018, com as seguintes recomendações:

- I)** Recomposição dos recursos financeiros do ano de 2017 referente as 07(sete) parcelas, de cofinanciamento dos Benefícios Eventuais.
- II)** Garantir o cofinanciamento das 12(doze) parcelas dos Benefícios Eventuais no orçamento para o exercício de 2018.
- III)** Universalizar o cofinanciamento do Estado para os Benefícios Eventuais para os 184 Municípios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 30 de novembro de 2017

Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do CEAS-CE

